



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA



APROVADO NA SESSÃO

DE 10 / 12 / 2017

Em Discussão Única

Presidente

Emenda modificativa nº 052/2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter social, educacional e cultural que tem por objetivo a garantia dos direitos sociais, a promoção da cultura e do desenvolvimento sustentável, tendo ainda caráter: educacional, cívico, tecnológico e social. E tem feito isso com bastante presteza, e necessita dar continuidade nesse bom trabalho, ainda se tratando do cenário atual em que Parauapebas se apresenta como fator refletivo da situação do país.

Interessada: Grupo Escoteiro Mata Verde - GEMAVE

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais, educacionais, culturais e etc, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o **Grupo Escoteiro Mata Verde – GEMAVE**, associação civil sem fins lucrativos, que atua na comunidade com atividades sociais complementares extra escolares para crianças e adolescentes. O objetivo geral do grupo é fortalecer a capacidade dos jovens de se relacionar e conviver harmoniosamente com a diversidade, fator principal para a construção de uma sociedade mais justa e mais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA



igualitária para todos. Estimula o respeito pela natureza e o compromisso com o meio ambiente desde o ano de 1990, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida Associação;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que o **Grupo Escoteiro Mata Verde - GEMAVE** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ONG Fórum Nacional, o valor de 875.098,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil e noventa e oito reais) o valor solicitado será devidamente aplicado no projeto e plano de aplicação a ser apresentado na ocasião da assinatura da parceria em 2018 nos termos da lei nº 13.019/2014

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA



ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão					
UO					
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.846.8888.8.001	Emendas parlamentares	3.3.90.39.00	012400	50.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
UO	1201	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	18 542 3068 2107	Promoção da educação ambiental	3.3.90.31.00	012400	50.000,00
TOTAL					

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2017.


Francisca Ciza Pinheiro Martins
Vereador